



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 23/2021
De 03 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A presente proposição tem por finalidade realocar recursos financeiros da fonte 2 (recurso estadual), visando atendimento ao Programa de Proteção Social Especial para utilização no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na unidade do CREAS.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 23/2021
De 03 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(551) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 3.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial

(553) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 3.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 6.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(546) 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.30.00R\$ 6.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Básica

TOTAL:R\$ 6.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/02/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 13 de Janeiro de 2021.

Ofício DB nº 06/2020

Ao Departamento de Finanças

Assunto: Solicitação de Movimentação de Recurso Orçamentário

Prezado Diretor

Senhor **Marcos Adriano Cantero**,

Venho através deste, solicitar a movimentação de recurso orçamentário, com o objetivo de efetuar-se o remanejamento de valores financeiros existentes, da categoria de programação do **Programa de Proteção Social Básica (Fonte 2)** para a categoria de programação do **Programa de Proteção Social Especial (Fonte 2)**.

Cabe-nos esclarecer que de acordo com as novas orientações da DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social, tivemos que destinar ações no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2021), para o atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (L.A), sendo necessário a inclusão da **Fonte 2** na Classificação Orçamentária: *Programa de Proteção Social Especial*.

Mediante o remanejamento solicitado junto ao presente Departamento de Finanças, e sob interveniência deste para necessária autorização legislativa à movimentação financeira que alocará recursos para o **Programa de Proteção Social Especial – (Recurso Estadual)**, esclarecemos que tem como objetivo utilizá-los no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Unidade do CREAS.

Solicita-se, correlato a este, que se efetue a movimentação financeira supracitada, no valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), originalmente vinculados ao Programa de *Proteção Social Básica*, a partir de seu remanejamento para o **Programa de Proteção Social Especial**, distribuindo o recurso nas respectivas fichas identificadas conforme descrito a seguir:

- Transferência no valor de R\$ 3.000,00 da ficha 546 (fonte 2) para a ficha 551 (fonte 2);
- Transferência no valor de R\$ 3.000,00 da ficha 546 (fonte 2) para a ficha 553 (fonte 2);

Na oportunidade renovamos nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marisa Bernardo Misael Barbosa

Marisa
Diretora Departamento de Bem-Estar Social